



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social,
Empresarial e de Administração Pública



O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME/MG no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e formação de cadastro reserva, mediante Avaliação Curricular, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação aplicável, **em especial o Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**, conforme disposto neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública, com central de atendimento ao candidato à Rodovia Januário Carneiro, 876, Sala 302, Center Ville Empresarial, Nova Lima/MG – CEP 34.004-642, telefone (31) 3317-0795. Horário do expediente de 09h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

1.2 Os atos de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados nos sites: www.institutoideap.com.br e www.ammecimme.mg.gov.br.

1.3 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado estão identificados no subitem 1.2.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios oficiais de divulgação definidos no subitem 1.2.

1.5 Não haverá avisos pelos correios ou e-mails dos atos deste Processo Seletivo Simplificado, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes nos termos dispostos nos subitens 1.2 a 1.4.

1.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.7 A seleção dos candidatos dar-se-á exclusivamente por **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios definidos neste edital.

1.8 Os cargos, número de vagas, carga horária, vencimento e requisitos mínimos, constam no **Anexo I**.

1.9 A Tabela de Pontuação e os critérios estabelecidos constam no **Anexo II**.

1.10 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do **Anexo III**, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.11 A atribuição dos cargos é o constante do **Anexo IV**.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	--	---

1.12 O modelo de formulário para o encaminhamento dos documentos comprobatórios consta no **Anexo V**.

1.13 O modelo de formulário para o Laudo Médico para Pessoa com Deficiência – PCD, consta no **Anexo VI**.

1.14 O cadastro de reserva será utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitada a ordem de classificação.

1.15 Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 A contratação será por prazo determinado, mediante contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

2.2 Local de Trabalho: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, conforme necessidade da Administração.

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para a contratação no cargo, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, deverá atender as seguintes exigências:

- a)** Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72);
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);
- c)** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- f)** Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME;
- g)** Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo constante do **Anexo I** e apresentar a documentação determinada no subitem 9.11 do presente Edital, sob pena de não ser contratado;
- h)** Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;
- i)** No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j)** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** do presente Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato, na ocasião da contratação, apresentar os

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	--	---

documentos exigidos ao Setor responsável do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;

k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **12/10/2026 a 19/10/2026**, 24 horas por dia, exclusivamente por meio do site www.institutoideap.org.br ou presencialmente no CIMME, localizado na Rua Daniel de Carvalho, 379, Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar/enviar toda a documentação comprobatória exigida para a Avaliação Curricular, juntamente com o formulário para encaminhamento dos documentos comprobatórios, conforme Anexo V.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 O candidato é o único responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

4.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.7 Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo.

4.8 Compete ao Instituto IDEAP em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.9 O Instituto IDEAP divulgará a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação estará de acordo o **Anexo III - Cronograma** deste Edital.

4.10 Após a divulgação da Lista de Deferimento das Inscrições, o candidato que não tiver a inscrição deferida, disporá de prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado para interpor recurso sobre o indeferimento das Inscrições. O candidato poderá interpor recurso no site www.institutoideap.com.br, através da “área do candidato”.

4.11 O Instituto IDEAP, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	---	---

dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

5 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Às pessoas com deficiência PCD que pretendam fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.1 Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 5% (cinco por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

5.1.1.2. Para pleno atendimento ao subitem 5.1.1.1 no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

5.1.1.3. Caso a contratação não se dê em conjunto, para todos os cargos, a convocação dos aprovados com deficiência se dará da seguinte forma: A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em processo seletivo for inferior a 05 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando assim, os limites máximo e mínimo, em seguida, o 2º candidato será convocado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual de 5% estabelecido, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos PCD aprovados.

5.1.1.4. Caso surjam novas vagas, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observar no mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiências, devidamente aprovados.

5.1.1.5 As vagas serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), emitido até 90 dias antes do término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **Anexo VI** desde Edital.

5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico até o dia **19/10/2026**, impreterivelmente, juntamente com a documentação comprobatória exigida para a Avaliação Curricular, através do site institutoideap.com.br. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	---	---

laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.3 Para fins de reserva de vagas prevista no subitem 5.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.3.1 Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.1.3.2 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.

5.1.4 A PCD, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas às PCD e enviar a documentação exigida conforme item 5.1.2.

5.1.5 O candidato PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.6 O candidato PCD que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme disposição legal.

5.1.7 O candidato PCD após finalizar a inscrição deverá enviar o laudo médico conforme subitem

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	---	---

5.1.1.5 e 5.1.2.

5.1.8 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto IDEAP.

5.1.9 As PCD participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.1.10 Não ocorrendo a aprovação de candidatos PCD em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

5.1.11 Os candidatos que tiverem as inscrições como PCD, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos candidatos e em lista à parte, só com candidatos PCD.

6 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, com atribuição de pontuação ao nível de escolaridade, aos títulos acadêmicos, aos cursos de capacitação e à experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II – Tabela de Pontuação**.

6.1.1 Além dos documentos previstos no Anexo II, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme disposto no Anexo I – Quadro de Vagas.

6.2 Os documentos deverão ser anexados e enviados no ato da inscrição, exclusivamente por meio do site www.institutoideap.com.br, ou protocolados presencialmente, juntamente com o Anexo V, preenchido e assinado.

6.3 Somente serão considerados os documentos devidamente comprovados, apresentados no formato e prazo estabelecidos neste Edital.

6.4 A pontuação máxima da Avaliação Curricular será de 60 (sessenta) pontos.

6.5 Será eliminado o candidato que:

- I – Não apresentar a documentação obrigatória;
- II – Não atender aos requisitos mínimos do cargo.

6.6 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

6.7 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do IDEAP

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	--	---

– Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente da pontuação total obtida na Avaliação Curricular.

7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.3 Obter o maior tempo de experiência profissional na área;

7.4 Obter o maior nível de escolaridade;

7.5 Tiver mais idade.

7.6 O Resultado Final, em três listagens, classificação geral, classificação PCD e classificação Cotas Raciais, do Processo Seletivo Simplificado será publicado a partir das 17 horas do dia **13/11/2026**, nos sites www.institutoideap.com.br e www.ammecimme.mg.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos

8.2 Para interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.institutoideap.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- Acesse o site www.institutoideap.com.br.
- Lado superior direito da página principal insira seu CPF e senha;
- Na próxima página aparecerá o nome do processo, basta clicar;
- Após localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
- Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

8.3 O candidato deverá guardar sua senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **Cronograma – Anexo III**.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	--	---

8.5 Prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.6 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoideap.com.br na Área do Candidato.

8.7 O IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública é a única e última instância para recursos, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos do Instituto IDEAP.

9.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 Todo material referente ao Processo Seletivo Simplificado ficará disponível na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME no período mínimo de 05 (cinco) anos.

9.4 O candidato deverá manter junto à Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.5 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitada a ordem de classificação.

9.6 A aprovação neste Processo Seletivo assegura o direito à contratação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

9.7 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.8 No ato da contratação no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

9.9 Para a contratação no cargo o candidato nomeado deve ter **aptidão física e mental** e não ser

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	---	---

portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela junta médica disponibilizada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

9.10 O candidato que for CONTRAINDICADO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME para todos os fins de direito.

9.11 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, conforme subitem 9.11.1.
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
- c) Fotocópia de documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com foto;
- d) Fotocópia do CPF e comprovante de situação REGULAR (emitido no site da Receita Federal);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
- f) Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral);
- g) Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, ou de Dispensa da Incorporação, para candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
- h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- o) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- p) Outros documentos complementares, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

***Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.**

9.11.1 Os exames médicos admissionais e a consulta médica para avaliação das condições de saúde do candidato serão de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME.

9.11.1.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME poderá, para a

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME/MG Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 Organização: IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública	
--	---	---

realização dos exames e da avaliação médica admissional, contratar empresa, clínica, laboratório ou profissionais especializados, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

9.11.2 Os candidatos serão convocados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME para a realização dos exames e da avaliação médica, em data, horário e local previamente informados.

9.11.3 Caberá à equipe médica ou à empresa contratada pelo CIMME realizar os exames necessários e emitir o respectivo laudo médico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo, observado o disposto neste edital.

9.11.4 Quando necessária avaliação por médico especialista, inclusive avaliação psiquiátrica, esta será providenciada pelo CIMME, diretamente ou por meio de empresa ou profissional especializado contratado para essa finalidade.

9.11.5 Para os candidatos com deficiência, a comprovação da deficiência e a avaliação pela junta médica observarão as disposições específicas previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.11.6 Os custos relativos aos exames, consultas, avaliações médicas e emissão dos respectivos laudos previstos neste item serão integralmente suportados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, não podendo ser cobrados dos candidatos.

9.12 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, localizado na Rua Daniel de Carvalho, 379, Conceição do Mato Dentro/MG, e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

9.13 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, juntamente com o IDEAP – Instituto de Desenvolvimento Social, Empresarial e de Administração Pública.

9.14 Caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME a homologação do resultado final.

Conceição do Mato Dentro/MG, 1º outubro de 2026.

Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente